



**Centro Especializado
Em Reabilitação**

Maceió - AL
CNPJ: 08.427.999/0001-61



**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA
TRANSFEREGOV Nº 05/2023.**

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES/ EQUIPAMENTOS DE TIC

A **Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas - ADEFAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.427.999/0001-61, torna público que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada na Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e no Decreto nº 6.170/2007, conforme dispositivos abaixo, referente Convênio nº 935218/2022 celebrado entre esta instituição e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O certame será realizado através da utilização do portal TransfereGov;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras da ADEFAL, especialmente designada para esta finalidade.
- 1.3. O Edital estará disponível nos sites:
 - a) TRANSFEREGOV
(<https://discricionarias.TransfereGov.sistema.gov.br/voluntarias/execucao/ListarCotacaoEletronica/ListarCotacaoEletronica.do>) no seguinte caminho: ACESSO LIVRE → COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA → CONVENIO Nº 935218/2022;
 - b) adefal.com.br → Home – Notícias – Editais
- 1.4. Informações, dúvidas ou pedidos de esclarecimento pelos e-mails: da@adefal.org e projetos@adefal.org no prazo de até 5 (cinco) dias anteriores à data limite do término do prazo final de envio da cotação de preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente cotação eletrônica de preços tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante do presente Edital, que serão instalados na ADEFAL, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O processo de aquisição visa cumprir as metas do convênio nº 935218/2022, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e proporcionalidade.

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a aquisição dos produtos objeto desta cotação correrão à conta do Convênio nº 935218/2022 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas – ADEFAL.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente cotação, interessados credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 6.170/2007, a Portaria Interministerial nº 424/2016 e à Lei Nº 13.019/2014 e suas alterações, além das exigências constantes neste Edital e em seus anexos.
- 5.2. Estarão impedidos de participar interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Pessoa Física;
 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;
 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - Empresas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 8.666/93, bem como nas vedações previstas no Decreto nº 6.170/2007, na Portaria Interministerial nº 424/2016 e na Lei Nº 13.019/2014 e suas alterações;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar;
 - Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - Empresas que tenham funcionário ou membro da administração da Associação dos Deficientes Físicos de Alagoas, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
 - Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - Empresas que estejam proibidas, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994;
 - Pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes contra administração pública ou contra o patrimônio público ou crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - Sociedades cooperativas de mão-de-obra;
 - Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - Empresas que constem como impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;